

L E I N. 10.399, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.


Denomina o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social localizado na Rua Juvenal Santos, n. 15, no Residencial Galo Branco, de CRAS Jacyra Banheza Correia.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

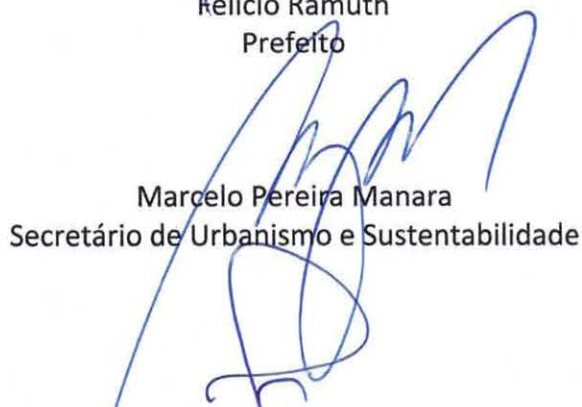
Art. 1º Fica denominado o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social localizado na Rua Juvenal Santos, n. 15, no Residencial Galo Branco, de CRAS Jacyra Banheza Correia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de novembro de 2021.



Relicio Ramuth
Prefeito



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 228/2021, de autoria da Vereadora Dulce Rita)